



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 09/09/2020 a 09/11/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI Nº 1042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado, Entidade sem Fins Lucrativos de Caráter Filantrópico, CNPJ nº 08.139.573/0001-02, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro para custeio das despesas da Instituição Hospitalar, considerando o enfrentamento da pandemia do COVID-19, mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Para efetivação do repasse, a Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado compromete-se a atender todos os que buscarem atendimento em razão da pandemia, sem qualquer cobrança de contrapartida de honorários médicos ou de serviços hospitalares.

**Art. 3º** O repasse será feito, em uma única parcela à Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do convênio, cuja destinação deverá ser exclusivamente para as finalidades constantes do convênio, nos termos da minuta e do plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que fazem parte desta lei.

**Art. 4º** O prazo do convênio será até o dia 31 de dezembro de 2020 e poderá ser renovado no interesse dos convenentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão empenhadas com recursos de dotações orçamentárias específicas constantes da peça orçamentária.

**Art. 6º** A Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado realizará prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, anexando notas e comprovantes originais, até o dia 31 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

Art. 7º A falta de aplicação dos recursos para o enfrentamento da pandemia da covid-19, na forma prevista no convênio, importará na obrigação de ressarcimento do recurso financeiro repassado, devidamente corrigido desde o desembolso até a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos